

第 283/2016 號行政長官批示

鑑於判給嘉匯工程有限公司提供「為關閘邊檢大樓中央空調系統加裝冷凍主機」服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與嘉匯工程有限公司訂立提供「為關閘邊檢大樓中央空調系統加裝冷凍主機」服務的合同，金額為\$2,900,000.00（澳門幣貳佰玖拾萬元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一七年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一六年八月二十三日

行政長官 崔世安

第 284/2016 號行政長官批示

就與澳大創科有限公司訂立提供「澳門交通出行調查研究2014」服務的合同，金額為\$5,360,000.00（澳門幣伍佰叁拾陸萬元整），已獲第177/2014號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第177/2014號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$5,220,000.00（澳門幣伍佰貳拾貳萬元整），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2014年	\$ 2,680,000.00
2015年	\$ 1,072,000.00
2016年	\$ 1,468,000.00

二、二零一四年及二零一五年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 283/2016

Tendo sido adjudicada à Empresa de Engenharia Consolidated, Limitada a prestação dos serviços de «Instalação de unidade resfriadora de líquido destinada ao sistema de ar condicionado central do Edifício do Posto Fronteiriço das Portas do Cerco», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Empresa de Engenharia Consolidated, Limitada, para a prestação dos serviços de «Instalação de unidade resfriadora de líquido destinada ao sistema de ar condicionado central do Edifício do Posto Fronteiriço das Portas do Cerco», pelo montante de \$ 2 900 000,00 (dois milhões e novecentas mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2017.

23 de Agosto de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 284/2016

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 177/2014, foi autorizada a celebração do contrato com a UMTEC Limitada, para a prestação dos serviços de «Estudo da Matriz de Origem-Destino de Macau 2014», pelo montante global de \$ 5 360 000,00 (cinco milhões e trezentas e sessenta mil patacas);

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 177/2014 é reduzido para \$ 5 220 000,00 (cinco milhões e duzentas e vinte mil patacas), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2014.....	\$ 2 680 000,00
Ano 2015.....	\$ 1 072 000,00
Ano 2016.....	\$ 1 468 000,00

2. Os encargos referentes a 2014 e 2015 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

三、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十四章「交通事務局」內經濟分類「02.03.08.00.01研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

二零一六年八月二十三日

行政長官 崔世安

第 285/2016 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「慕拉士大馬路公共房屋——探土」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「慕拉士大馬路公共房屋——探土」服務的合同，金額為\$5,731,550.00（澳門幣伍佰柒拾叁萬壹仟伍佰伍拾元整），並分段支付如下：

2016年\$ 2,865,775.00

2017年.....\$ 2,865,775.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.00、次項目6.020.072.03的撥款支付。

三、二零一七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年八月二十三日

行政長官 崔世安

第 286/2016 號行政長官批示

鑑於判給浪濤行「為澳門大學游泳館提供游泳池保養及救生員服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 14.º «Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego», rubrica «02.03.08.00.01 Estudos, consultadoria e tradução», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

23 de Agosto de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 285/2016

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau a prestação dos serviços de «Habitación Pública na Avenida de Venceslau de Morais — Sondagem Geotécnica», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Habitación Pública na Avenida de Venceslau de Morais — Sondagem Geotécnica», pelo montante de \$ 5 731 550,00 (cinco milhões, setecentas e trinta e uma mil, quinhentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016\$ 2 865 775,00

Ano 2017\$ 2 865 775,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.00, subacção 6.020.072.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Agosto de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 286/2016

Tendo sido adjudicada à Surf Hong a «Prestação de serviços de nadador-salvador e de manutenção da piscina da Universidade de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.